PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PARNAMBUCO

LEI Nº325

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decertou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica aberta um crédito Suplementar no valor de Cr$800.000 para complementar da verbas 40.3- Encargos Gerais - 3130- Serviços Diversos (Cr$ 200.000) e100.5- Serviço Rodoviário Municipal- 4,1.1.3- Prodeguimento de obras nas estradas Municipais- Cr$600.000

Art.2º- As despesas decorrentes da aprovação da persente Lei, corrrerão por conta das disponibilidades financeiras do erário Municipal

Art.3º- A presente Lei, revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor à partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito 31 de dezembro de 1965

Prefeito

Secretário